



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Rosella Kriger Becker Pagani* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Carollne Pllati, Jeandra Wilmsen e Luciana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

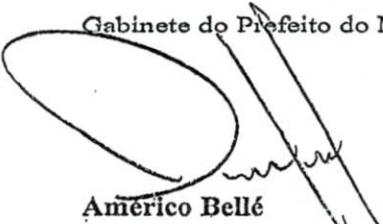
Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 25/06/2021
Edição: 757 Página: 4



Município de Capanema - PR

0500002

PORTARIA Nº 8.181, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Designa novo membro para composição da Comissão Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

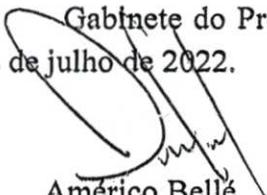
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designa o servidora público **Amanda Pereira de Andrade** para desempenhar a função de **Membro da equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021** do Município de Capanema, juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 7.904 de 23/06/2021.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de julho de 2022.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000003

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
17 dia(s) do mês de outubro de 2022.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Diogo André Hossel
PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para Aquisição de postes para armação de rede de voleibol, vôlei de praia, futevôlei e de *beach tennis* com adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 18.400,00 (dezoito mil quatrocentos reais).

Respeitosamente,

Diogo André Hossel

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Diogo André Hossel.

3. OBJETO

Aquisição de postes para armação de rede de voleibol, vôlei de praia, futevôlei e de *beach tennis* com adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS DO EQUIPAMENTO:

Par de poste para voleibol em perfil tubular redondo de aço 76,20mm, com parede de 4,25 mm, medindo comprimento total de 2,90 m, sendo a altura externa fora da bucha com 2,55 m (medida oficial conforme especificações da regra), sistema de camisa externa para regulagem de altura com trava de gatilho com mola (*push pop*) de fácil acionamento, podendo ser regulado para o masculino e o feminino em todas as categorias. A catraca para tensão do cabo do bordo superior da rede é do tipo cremalheira de transmissão por engrenagens de redução e trava de segurança, a manivela é removível, acabamento em pintura epóxi (branco) a pó pelo sistema eletrostático. (A base do poste que vai ser introduzida na bucha no solo, terá um diâmetro de 60 mm e comprimento de 35 cm, adequada a bucha existente implantada no solo).

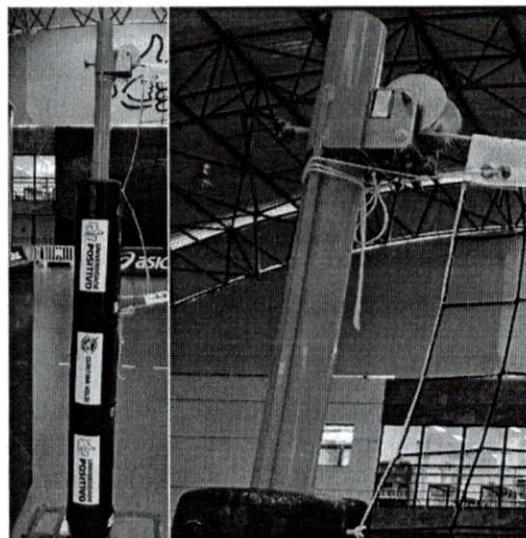
Quantidade: 8 unidades

Unidade: 1 par

Valor unitário: R\$ 2.300,00

Valor total: R\$ 18.400,00

3.2. ILUSTRAÇÕES DO POSTE PRINCIPAL DO EQUIPAMENTO



4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO



Faz-se necessária aquisição de novos postes, com qualidade profissional, para permitir a prática segura de diversas modalidades esportivas, como o voleibol, o vôlei de praia, o futevôlei e o *beach tennis*.

São utilizadas, atualmente, ao menos três quadras para os treinamentos do voleibol de quadra. Os postes existentes atualmente não possuem sistema adequado para a montagem segura da rede, não possuem regulagem de altura e não possuem catraca do tipo cremalheira, além de estarem em situação de uso precária, pois são postes antigos, desgastados pelo uso.

Noutro giro, foram construídas duas quadras de areia no Parque de Exposições e mais duas quadras de areia estão sendo construídas ao lado do ginásio de esportes, motivo pelo qual requerem novos postes.

Os equipamentos descritos no item acima são de suma importância para os treinamentos de todas as categorias e idades. Além disso, a aquisição desses equipamentos constitui-se em uma das obrigações assumidas pelo Município na parceria celebrada com a Associação Capanema Vôlei – ACAV, nos termos da alínea “g” do subitem 8.1 do plano de trabalho aprovado no processo de Dispensa de Chamamento Público nº 01/2022 e do Acordo de Cooperação nº 02/2022.

5. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

5.1. RAZÃO DE ESCOLHA DA EMPRESA CONTRATADA

Tendo em vista a peculiaridade do equipamento pretendido, fez-se uma busca de fornecedores. Todavia, não há um leque muito grande de pessoas jurídicas que fornecem o referido equipamento.

Assim, por indicação do professor de voleibol do Município de Planalto/PR, foi contactada a empresa Zancan Serviços Ltda., localizada no Município de Curitiba/PR, a qual fornece postes com qualidade profissional para clubes, Colégios e para competições estaduais e nacionais.

De acordo com os contatos efetuados e a averiguação da qualidade do equipamento fornecido pela empresa, verificou-se o nível profissional do equipamento, no que se refere à utilidade, à qualidade e à durabilidade do equipamento, cujo valor de cada par de postes está compatível com o preço mercado, conforme pesquisa de preços que vai anexa.

Portanto, o critério de escolha da empresa Zancan Serviços Ltda. foi em razão da qualidade do equipamento fabricado e fornecido por ela.

5.2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A proposta da empresa Zancan Serviços Ltda. é de R\$ 2.300,00 por cada par de postes, não incluindo o valor do frete.

Considerando as peculiaridades do objeto pretendido e a qualidade superior do equipamento fabricado pela empresa Zancan, faz-se necessário a análise comparativa dos preços e da qualidade dos produtos similares disponíveis em sites especializados, de acesso aberto, para fins de comprovar que o preço estipulado pela empresa Zancan para o equipamento está compatível com o preço praticado no mercado.

Foram encontrados quatro preços de três equipamentos similares, mas com algumas características diferentes. Vejamos.

Item 1 da pesquisa	Poste Adaptado 3x1 Volei, Futvolei, Beach Tennis Galvanizado (Anexo 1)	R\$ 2.499,90 + R\$ 150,00 (frete)	Fornecedor: TKASPORTS3 421 (Mercado Livre)	Link: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1976313702-poste-adaptado-3x1-volei-futvolei-beach-tennis-galvanizado-JM
--------------------	--	-----------------------------------	--	---



Município de Capanema - PR

000006

Item 2 da pesquisa	Poste/Mastro Com Regulagens Para beach tennis, Volei, Futvolei (Anexo 2)	R\$ 1.299,90 + R\$ 96,00 (frete)	Fornecedor: Azzure Redes	Link: https://www.azzureredes.com/poste-com-regulagem.html?srsItid=AR5OiO0EZIXP-zoA3H8YqRXDVhZnesjzlcCrVjxLUoP5Bbnw4AGHcGr_sA
Item 3 da pesquisa	Poste Para Vôlei / Beach Tennis com Cremalheira e Regulagem (Anexo 3)	R\$ 1.690,00	Fornecedor: SPITTERSPORTS (Mercado Livre)	Link: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1873001627-poste-para-vlei-beach-tennis-com-cremalheira-e-regulagem-JM
Item 4 da pesquisa	Poste de Vôlei e Beach Tennis Oficial Federado Com bucha – Vermelho (Anexo 4)	R\$ 1.999,00 + R\$ 334,95	Fornecedor: Real Esporte	Link: https://www.realesporte.com.br/redes-e-marcacoes/poste-de-volei-e-beach-tennis-oficial-federado-com-bucha-vermelho?parceiro=4552

5.2.1. Justificativa a respeito do Item 1 da pesquisa (Anexo 1): O custo total de cada par de postes, juntamente com o frete custaria R\$ 2.649,90. Além do preço ser superior ao valor indicado na proposta da empresa Zancan, denota-se que as características do produto são inferiores, visto que não possui catraca para tensão do cabo do bordo superior da rede do tipo cremalheira de transmissão por engrenagens de redução e trava de segurança e também não possui manivela é removível.

5.2.2. Justificativa a respeito do Item 2 da pesquisa (Anexo 2): O custo total de cada par de postes, juntamente com o frete custaria R\$ 1.395,90. Apesar de o preço ser inferior ao valor indicado na proposta da empresa Zancan, denota-se que as características do produto são inferiores, visto que:

- não possui catraca para tensão do cabo do bordo superior da rede do tipo cremalheira de transmissão por engrenagens de redução e trava de segurança e também não possui manivela é removível;
- o sistema de camisa externa para regulagem de altura não é o de trava de gatilho com mola (*push pop*) de fácil acionamento;
- a espessura da parede do poste é menor, o que diminui a resistência do material.

5.2.3. Justificativa a respeito do Item 3 da pesquisa (Anexo 3): O custo total de cada par de postes, juntamente com o frete custaria R\$ 1.690,00. Apesar de o preço ser inferior ao valor indicado na proposta da empresa Zancan, denota-se que as características do produto são inferiores, visto que:

- não possui catraca para tensão do cabo do bordo superior da rede do tipo cremalheira de transmissão por engrenagens de redução e trava de segurança e também não possui manivela é removível;
- o sistema de camisa externa para regulagem de altura não é o de trava de gatilho com mola (*push pop*) de fácil acionamento;
- a espessura da parede do poste é menor, o que diminui a resistência do material.



5.2.4. Justificativa a respeito do Item 4 da pesquisa (Anexo 4): O custo total de cada par de postes, juntamente com o frete custaria R\$ 2.333,95. Além do preço ser superior ao valor indicado na proposta da empresa Zancan, denota-se que as características do produto são inferiores, visto que não possui catraca para tensão do cabo do bordo superior da rede do tipo cremalheira de transmissão por engrenagens de redução e trava de segurança e também não possui manivela é removível.

Dessa forma, considerando as características profissionais do material fabricado e fornecido pela empresa Zancan, em comparação com os equipamentos similares encontrados em sites especializados na internet, verifica-se que o preço proposto pela empresa a ser contratada é compatível com o valor de mercado.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que "O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade".

Faz-se necessária a adoção do sistema de registro de preços em razão da necessidade de aquisição dos pares de postes em etapas, conforme a conclusão das obras das novas quadras de areia, bem como conforme o número de quadras cobertas em que ocorrem os treinamentos de voleibol e demais modalidades esportivas que necessitem do equipamento.

Dessa forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços.

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, a contar de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.2. A eventual celebração de contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo para a fabricação de 4 (quatro) pares de postes será **de até 30 dias**, contados da assinatura do contrato pelas partes.

7.1.1. Assim que finalizar a fabricação dos equipamentos, a empresa entrará em contato com a Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo para indicar a disponibilidade dos equipamentos e agendará a entrega junto à companhia de transporte coletivo de passageiros que explora a rota entre Curitiba e Capanema, cuja unidade está localizada no Terminal Rodoviário de Curitiba/PR.

7.2. A fabricação e/ou fornecimento dos equipamentos, **a partir do segundo pedido**, será realizado por meio de solicitação formal, a qual conterà o requerimento de compra **e a nota de requisição de empenho ou nota de empenho**.

7.3. O requerimento mencionado no subitem 7.2 deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos;
- c) local onde serão entregues os objetos;



- d) prazo para entrega dos objetos;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante ou do fiscal da contratação.

7.4. A empresa contratada **deve negar o fornecimento dos objetos** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas nos subitens 7.2 e 7.3.

7.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa contratada.

7.5. O não cumprimento do disposto neste item pode ensejar a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

7.6. O fornecimento de objetos pela empresa contratada sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 7.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

8. DA GARANTIA

O fornecedor assumirá o compromisso de respeitar as normas previstas no Código de Defesa do Consumidor e empregar as normas técnicas exigíveis.

9. BRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O **CONTRATADO** responsabiliza-se por empregar materiais comprovadamente atóxicos e utilizar equipamentos perfeitamente adequados e seguros os usuários dos equipamentos, incluindo o uso de instrumentos e peças necessários à garantia da segurança e integridade física dos usuários.

9.2. Em caso de necessidade de manutenção corretiva de algumas das peças e/ou equipamentos, o **CONTRATADO** providenciará a referida manutenção de forma imediata, para que o equipamento volte a funcionar em até 48h.

9.3. Fabricar e fornecer os produtos e/ou serviços em conformidade com as especificações constantes neste termo, na sua proposta, nos ANEXOS do presente instrumento e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

9.4. O **CONTRATADO** reconhece que é o único e exclusivo responsável por acidentes, pelos danos e prejuízos oriundos de seus atos e/ou dos seus subcontratados que venham a prejudicar o **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de vícios dos equipamentos.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Indicar formalmente, servidor designado pelo município para funcionar como interlocutor junto à empresa contratada e o Município;

10.2. Nomear servidor para fiscalização do contrato;

10.3. Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprezadas;

10.4. Fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos dos serviços;

10.5. Liberação do local para a entrega dos equipamentos;

10.6. Cooperar com o corpo de funcionários do **CONTRATADO** para que não haja embaraços ou interrupção das atividades em andamento no local da prestação dos serviços, principalmente, mas não se limitando, quando da entrega dos materiais.



11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo dos objetos.

11.2. A forma de pagamento será através de transferência eletrônica ou outro meio adequado.

11.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pela Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada pelo Secretário Municipal Diogo André Hossel, com apoio da Associação Capanema Vôlei.

12.2. Os treinadores das equipes de voleibol, vinculados à ACAV, poderão auxiliar no procedimento de recebimento dos equipamentos, atestando a sua qualidade e regularidade.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 17 dias do mês de outubro de 2022.

Diogo André Hossel

Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

PROBO

ZANCAN SERVIÇOS LTDA

CNPJ / MF 05.081.968/0001-03

Inscrição Estadual: 907.55902-50

000010

Ao
Município de Capanema
CNPJ- 75.972.760/0001-60

Item	Produto	Qtde	Vlr.unit .R\$	Vlr.total R\$
01	Poste para voleibol em perfil tubular redondo de aço 76,20mm com parede de 4,25 mm , medindo comprimento total de 2,90 m sendo a altura externa fora da bucha com 2,55 m (medida oficial conforme especificações da regra) , sistema de camisa externa para regulagem de altura com trava de gatilho com mola (push pop) de fácil acionamento, podendo ser regulado para o masculino e o feminino em todas as categorias. A catraca para tensão do cabo do bordo superior da rede é do tipo cremalheira de transmissão por engrenagens de redução e trava de segurança, a manivela é removível , acabamento em pintura epóxi (branco) a pó pelo sistema eletrostático. (A base do poste que vai ser introduzida na bucha no solo , terá um diâmetro de 60 mm e comprimento de 35 cm , adequada a bucha existente implantada no solo).	De 04 à 08 pares	2.300,00 cada par	XXXXXXXX
02	Protetor para poste de voleibol em espuma expandida de poliuretano D33 , modelo redondo com 220 mm de diâmetro centro vasado com 90 mm tendo 1800mm de comprimento , coberto com lona plástica, sistema de fechamento com cintas com velcron, personalizado	De 04 à 08 pares	1.200,00	XXXXXXXX

Prazo de entrega até 30 dias
Pagto..... Depósito em conta
Banco Caixa Econômica Federal - Ag 0998 op 003 Conta 4084-5
Frete não incluso

Curitiba 10 de outubro de 2022

Bene Lopes

41- 33642012

41- 995297070


05.081.968/0001-03

ZANCAN SERVIÇOS LTDA - ME

R RODOLFO DE MATTIA 525
ALTO BOQUEIRÃO - CEP: 81.850-070
CURITIBA - PR

Rua Rodolfo de Mattia, 525 – Alto Boqueirão – Curitiba – Paraná – CEP 81.850-070
Fone/Fax (041) 3287 08 57 - Celular 9993 29 89

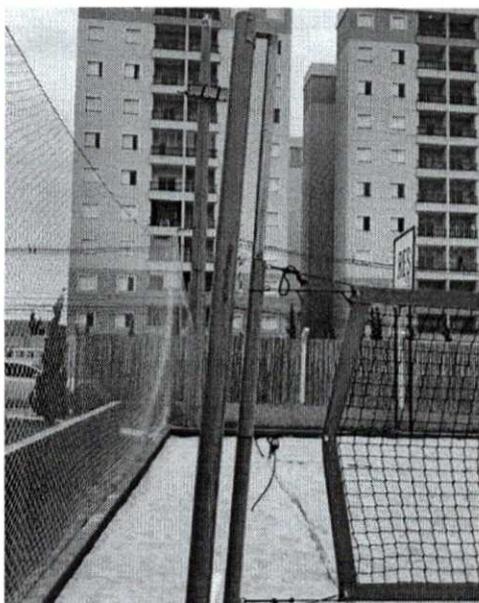
ANEXO 1

🔍 Buscar produtos, marcas e muito mais...

📍 Informe seu CEP

[Voltar à lista](#) [Esportes e Fitness](#) > [Vôlei](#) > [Outros](#)

[Compartilhar](#)



Novo | 4 vendidos

Poste Adaptado 3x1 Volei Futvolei Beach Tennis Galvanizado

R\$ 2.499⁹⁰

em 12x R\$ 242³⁷

Ver os meios de pagamento

📍 Entrega a combinar com o vendedor em Curitiba, Paraná
Ver custos de envio

Cor:

Disponível 2 dias após sua compra

Quantidade: 1 unidade ▾ (2 disponíveis)

[Comprar agora](#)

🛡️ Compra Garantida, receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro

🏆 Mercado Pontos. Você acumula 62...

Anúncios do vendedor



R\$1.249⁵⁰
10x R\$ 124¹⁶ sem juros
Poste Beach Tennis Galvanizado Par



R\$1.399⁹⁰
10x R\$ 139¹⁶ sem juros
Poste Futvolei Adaptado Beach Tennis Galvanizado Par



R\$899⁹⁰
12x R\$ 87²⁵
Poste Biribol / Volei Aquatico / Tennis Campo Padrao

[Ver mais anúncios do vendedor](#)

Informações sobre o vendedor

📍 **Localização**
Curitiba, Paraná

🏆 **MercadoLíder Gold**
É um dos melhores do site!

699

Vendas nos últimos 60 dias



Presta bom atendimento

E pro...

[Ver mais dados deste vendedor](#)

Características principais

Marca	Impact
Modelo	galvanizado

Garantia

Compra Garantida com o Mercado

Receba o produto que está esperando ou devolvemos o seu dinheiro

[Saiba mais sobre garantia](#)

Meios de pagamento

Descrição

Descrição:

Poste de vôlei oficial com regulagens de altura, que também pode ser utilizado para o Masculino, feminino, juvenil e Beach tennis, em tubo de aço carbono de 3 polegadas e bucha de PVC

Rede em 4 Lonas Especial com ilhós para amarração nos cantos da rede, (modelo da lona é nylon 600) - F.2 mm de nylon, sendo a rede na cor preta e lona vermelha.

Altura total 3.00 metros

Ficam enterrados 50 cm

Modelo Galvanizado na cor vermelha

Embalagem 300x18x18cm 20kg

ATENÇÃO CLIENTES

Este Produto os correios não entregam. Outras regiões e localidades entre em contato para informações sobre o valor do frete.

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

Meios de pagamento

Garantia

Está com dúvidas?

Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca

Pergunte ao vendedor

Escreva sua pergunta...

Perguntar

Tempo aproximado de resposta: 17 minutos

Últimas perguntas feitas

Qual o valor do frete parao CEP 64235000

↳ Consegui uma sorrente por 800 reais 26/07/2022

Consgo retirar?

↳ É de curitiba? 15/06/2022

Bom dia! Vocês entregam sm SP? Qual o custo para o CEP 09195-410

↳ Sim, o custo é de 180,00 23/05/2022

Como faço pra entrar em contato com você?

↳ Pelo ml somente apos a compra. ML não permite antes 18/05/2022

Bom dia! Vocês vendem só a a parte do ajuste de rede? O mastro já tenho aqui.

↳ Não, somente completo 04/05/2022

Cimo o poste é fixado no piso ?

↳ Ele vai com uma luva para tirar e recolocar o poste no mesmo local caso necessite 23/04/2022

Impressionante!!! O cliente quer comprar e nao tem uma boa apresentação para ver o produto. Ja estou negociando com a fastsport.

Até 12x sem cartão



Cartões de crédito

Pague em até 12x!



Cartões de débito

CAIXA

Boleto bancário



Conheça outros meios de pagamento

Produtos patrocinados Anuncie

 **R\$ 1.450**
10x R\$145 sem juros
Frete grátis
Poste Para Vôlei / Beac
Com Cremalheira E Reç

 **R\$ 900**
10x R\$90 sem juros
Frete grátis
Kit Poste De Volei + Reç
Antenas

 **R\$ 1.449**
10x R\$144⁹⁰ sem juros
Frete grátis
Mastro Com 5 Regulag
Vôlei, Futevôlei E Beac

 **R\$ 580**
10x R\$58 sem juros
Poste / Mastro Oficial D
Com Catraca - O Par

Compre em lojas fora do Merca

SPORTBAY - A MAIOR LOJA
ONLINE DE MOTO PEÇAS D...

VITORIA E



Kit Equipamento Roup
Piloto / Black Motocross...
R\$ 1.013

Bola Espiribc
Vitoria Espor
R\$ 147

Frete grátis 5/5

Infelizmente o video está lá , todos clientes que vendemos o produto, conseguiram acessar o video que está no anuncio, 02/04/2022

Nao tem

Acabei de assistir, tenta em outro CPU ou navegador 02/04/2022

Nao vi nenhum video no anúncio

Tem sim, a 3º foto, acabei de confirmar 02/04/2022

Bom dia Procuro poste para fixação de rede para quadra poliesportiva para esportes de areia(Beach tennis, volei de praia e futevolei), com mudancas da altura da rede de forma automatica. Infelizmente, as fotos nao mostram de forma clara como é o produto.

Sim, é desta maneira, voce precisar ver o video que tem no anuncio 01/04/2022

Ver todas as perguntas

<p>STRONG FIST ACESSÓRIOS ESPORTIVOS</p>  <p>Fita De Demarcação Para Vôlei De Areia 8x16 - ... R\$ 59 Frete grátis</p>	<p>SPORTBAY - / ONLINE DE M...</p>  <p>Kit Equipame Piloto / Black R\$ 1.136</p>
---	---

Anuncie aqui | Crie seu Mercado S

Anúncio #1976313

Produtos patrocinados Anuncie aqui

<p>R\$1.449 10x R\$ 144⁹⁰ sem juros Frete grátis Mastro Com 5 Regulagens Para Vôlei, Futevôlei E Beach Tennis</p>	<p>R\$124⁹⁰ 6x R\$ 20⁸² sem juros Frete grátis 5 FULL Bola Volei Penalty Mg 3600 Fusion Viii Envio Já!!</p>	<p>R\$132⁰⁵ 5% OFF 12x R\$ 12⁸⁰ Frete grátis Fita De Marcação Beach Tennis Preto</p>	<p>R\$427⁹² 5% OFF 10x R\$ 427⁹⁰ sem juros Frete grátis Rede Multisport Beach Tennis, Futevôlei, Vôlei Praia Preta</p>	<p>R\$74⁹⁵ 5% OFF 12x R\$ 77⁷⁷ Rede De Vôlei 9 Faixa Sintética</p>
---	---	---	---	---

Quem viu este produto também comprou

<p>R\$1.449 10x R\$ 144⁹⁰ sem juros Frete grátis Mastro Com 5 Regulagens Para Vôlei, Futevôlei E Beach Tennis</p>	<p>R\$1.450 10x R\$ 145 sem juros Frete grátis Poste Para Vôlei / Beach Tennis Com Cremalheira E Regulagem</p>	<p>R\$1.589 10x R\$ 158⁹⁰ sem juros Poste/mastro Pra Beach Tênis+ Rede+ Cabo De Aço + Marcação</p>	<p>R\$1.545⁹⁰ 10x R\$ 154⁹⁰ sem juros Frete grátis Poste Para Vôlei Futevôlei Beach Tennis Com Reg De...</p>	<p>R\$2.200 10x R\$ 220 sem Frete grátis Poste Volei/beac Beach +demarca</p>
---	---	--	---	---

000015

Quem comprou este produto também comprou

<p>R\$240 8x R\$ 30 sem juros Frete grátis Upfit Extra Forte Emagrecedor</p>	<p>R\$240 8x R\$ 30 sem juros Frete grátis Upfit Emagrecedor Natural Frasco 30 Caps Super Potente</p>	<p>R\$239⁹⁹ 7x R\$ 34²⁹ sem juros Frete grátis Upfit 30 Capsulas Emagrecedor, Inibidor, Diurético, 100%</p>	<p>R\$260 8x R\$ 32⁵⁰ sem juros Frete grátis Fitblack Emagrecedor Forte Fresco 30 Capsenvio Rápido</p>	<p>R\$260 8x R\$ 32⁵⁰ sem Frete grátis Fitblack Extra Fo</p>
---	--	--	--	--

Copyright © 1999-2022 Ebezair.com.br LTDA.

CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

Baixar grátis o app do Mercado Livre!

000016

Formas de entrega para este produto

X

 **Entrega a combinar com o vendedor**

Localizado em Curitiba, Paraná

TRANSPORTE REGIAO SUL	R\$ 150.00
TRANSPORTE REGIAO SUDESTE	R\$ 180.00
TRANSPORTE CENTRO OESTE	R\$ 250.00

Como combino a entrega do produto?

1. Ao finalizar sua compra, você tem a opção de enviar uma mensagem ao vendedor.
2. Você pode entrar em contato com ele nos detalhes da sua compra ou encontrar os dados do vendedor em Minhas compras para combinar o local de entrega e os custos de envio.
3. Lembre-se que costumam responder entre 8h e 20h e pode levar até 48 horas.

* Sempre troque mensagens com o vendedor pela plataforma ou pelas perguntas do anúncio para que sua conversa esteja protegida.

ANEXO 2

Black Friday

A Black Week começou mais cedo na Azure Redes! Use o cupom AZZURE10 para receber 10% de desconto

Início > Poste/Mastro Com Regulagens Para beach tennis, Volei, Futvolei



(Cód.: postecomregulagempreto)

Poste/Mastro Com Regulagens Para beach tennis, Volei, Futvolei

★ 0,0 /5

Marca: Azure redes

R\$ 1.349,90

R\$ 1.299,90

em até 6X de R\$ 216,65

ou R\$ 1.234,90 no boleto[Mais formas de pagamento](#)

✓ Compra segura

-1 +

Consulte o prazo de entrega

85760-000

ConsulteBraspress - Em média 7 dia(s) -
TNT - Fedex - Em média 9 dia(s) -*Não sei meu CEP**R\$ 96,00****R\$ 163,66****Descubra mais****Descrição**

Poste/Mastro Oficial com regulagem para Rede de Beach Tennis, Vôlei e Futevôlei

Especificações:

- Altura das Regulagens: 1,70m / 1,80m / 2,20m / 2,24m / 2,43m livres +30cm para fixação;
- Material: Tubo em Aço Carbono de 3" parede 2,0mm;
- Pintura: Epoxi, na cor branca ou preta

- Catraca para estirar a rede;
- Acompanha buchas de PVC para fixação no solo;
- Cor: Preto

Garantia

Garantia de 90 dias após o recebimento do produto contra quaisquer defeitos de fabricação.

AZZURE CORDAS E REDES ESPORTIVAS

Empresa especializada na fabricação de cordas e redes esportivas. Produtos de primeira qualidade, para melhor lhe atender.

PERGUNTAS FREQUENTES:

MINHA COMPRA É SEGURA ? Toda transação em nosso site é feita em ambiente seguro e garantida.

TENHO GARANTIA DO PRODUTO ? Oferecemos 90 Dias (3 meses) de garantia contra qualquer defeito de fabricação.

QUANDO É FEITO O ENVIO DO PRODUTO ? O envio das mercadorias via Correios é feito de segunda a sexta, e para as compras pela transportadora o envio é feito a cada 2 dias. Esse prazo não inclui o prazo de produção do produto.

Avaliações

Ainda não há avaliações para este produto.

Opiniões dos clientes

ANEXO 3

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Informe seu CEP

Voltar à lista Esportes e Fitness > Vôlei > Outros

Compartilhar



Novo | 26 vendidos

Poste Para Vôlei / Beach Tennis Com Cremalheira E Regulagem

R\$ 1.690

em 10x R\$ 169 sem juros

Ver os meios de pagamento

Frete grátis
Floraí, Paraná
Ver custos de envio

Cores: branco



Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (6 disponíveis)

Comprar agora

- Compra Garantida, receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro
- Mercado Pontos. Você acumula 42...
- 3 meses de garantia de fábrica.

Anúncios do vendedor



R\$ 619⁹⁰
10x R\$ 61⁹⁰ sem juros
Poste Para Vôlei Com Catraca (par)



R\$ 78⁹⁰
6x R\$ 13⁹⁰ sem juros
Corda Seda Trançada 2mm Polipropileno (seda)



R\$ 2.300
10x R\$ 230 sem juros
Frete grátis
Poste Para Vôlei / Beach + Rede Beach + Demarcação +...

Ver mais anúncios do vendedor

Informações sobre o vendedor

Localização
Floraí, Paraná

147

Vendes nos últimos 365 dias

Presta bom atendimento

Ver mais dados deste vendedor

Características principais

Marca	Spitter
Modelo	RETRATIL

Garantia

Compra Garantida com o Mercado

Receba o produto que esta esperando ou devolvemos o seu dinheiro

Garantia do vendedor

Garantia de fábrica: 3 meses

Saiba mais sobre garantia

Descrição

A SPITTER ESTÁ HA MAIS DE 34 ANOS NA FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COM SUA PROPRIA METALURGICA E PRODUTOS DE OTIMA QUALIDADE.

Composição: Tubo de aço carbono de 3" com parede 2,0 mm;
Tamanho Estágios: 1,70 / 1,80 / 2,20 / 2,24 / 2,43 m livres + 55 cm para fixação;
Pintura epóxi cor branca, preta,
Tamanho da embalagem: 300x20x20 cm;
Peso: 27,700 kg;
Com cremalheira, regulador de altura e buchas PVC para a fixação no solo;

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

Meios de pagamento

Garantia

Está com dúvidas?
Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

Pergunte ao vendedor

Escreva sua pergunta...

Perguntar

Últimas perguntas feitas

Bom dia preciso da luva vc vende

— Ola bom dia, somente o kit completo 11/07/2022

Esse valor é para o par? Preciso para 3 quadras...

— Ola bom dia, tudo bem, exatamente é o valor do par 31/05/2022

Quanto fica para o cep 81.490-170?

— Ola bom dia, frete em media 70 reais 30/05/2022

Você tem alguma que possa ser fixada num poste de eucalipto?

— Bom dia, não temos, na verdade esse modelo é fixado em uma sapata de concreto 30/05/2022

Bom dia, no anuncio diz que é frete grátis, é isso mesmo ? Outra pergunta, aguenta ficar no tempo, pois vai ficar na beira da praia e se vocês emitem nota fiscal, pois vou precisar dela. Forte abraço e fico no aguardo.

— Ola boa tarde, conforme o anuncio, sim frete gratis, emitimos NF sim e sobre a exposição ao tempo ele aguenta, porem região litorânea indicamos o poste galvanizado que fazemos sob encomenda 30% de acréscimo 23/05/2022

Bom dia! Vocês enviam para São Paulo, cep 09195-419?

— Boa tarde, enviamos para todo o Brasil 23/05/2022

Nao tem fotos com mais detalhes?

— No momento não porem ele é bem fácil o ajuste da rede nos esportes desejados 16/05/2022

Boa tarde Pela foto, que infelizmente somente tem uma foto, nao dar para perceber como funciona a mudança de altura da rede para mudar os vários esportes em quadra de areia(beach tennis, futevolei, volei praia). Tem fotos mais detalhadas?

— Bom dia, a mudança é feito atravez de plugs 16/05/2022

Boa tarde Ela serve para todos os tamanhos? eu preciso de uma de 2,20 cm

Meios de pagamento

Pague em até 18X sem juros!

Até 12x sem cartão



Cartões de crédito



Cartões de débito



Boleto bancário



Conheça outros meios de pagamento

Produtos patrocinados Anuncie

 **R\$ 900**
10x R\$90 sem juros
Frete grátis
Kit Poste De Volei + Rei Antenas

 **R\$ 1.450**
10x R\$145 sem juros
Frete grátis
Poste Para Vôlei / Beach Tennis Com Cremalheira E Regulagem

 **R\$ 1.449**
10x R\$144⁹⁰ sem juros
Frete grátis
Mastro Com 5 Regulagem Vôlei, Futevôlei E Beach Tennis

 **R\$ 580**
10x R\$58 sem juros
Poste / Mastro Oficial De Vôlei Com Catraca - O Par

Compre em lojas fora do Mercado

R4 NOVIDADES	SPORTBAY - J ONLINE DE MERCADO
Bola De Vôlei Rainha 2.5 Quadra E Praia Voleibol... R\$ 65 \$ FULL	Kit Equipamento Piloto / Black R\$ 1.013

ANEXO 4



O QUE VOCÊ ESTÁ BUSCANDO?

PÁGINA INICIAL / REDES E MARCAÇÕES / POSTE DE VÔLEI E BEACH TENNIS OFICIAL FEDERADO COM BUCHA - VERMELHO



5

POSTE DE VÔLEI E BEACH TENNIS OFICIAL FEDERADO COM BUCHA - VERMELHO

MODELO: POSTE DE VOLEY/BEACH TENNIS



Fale conosco, estamos online!

R\$ 1.999,00

000026

R\$ 1.799,10 à vista com desconto Pix ou 10x de R\$ 199,90 Sem juros Cartão Visa ou 10x de R\$ 199,90 Sem juros Cartão MasterCard [Mais formas de pagamento](#)Quantidade: **COMPRAR PRODUTO****CALCULAR FRETE:**

85760

-

000

CALCULAR**DESCRIÇÃO GERAL CARACTERÍSTICAS GARANTIA****FORMAS DE PAGAMENTO AVALIAÇÕES****Poste de Vôlei e Beach Tennis Oficial Federado Com bucha - Vermelho**

Poste de Vôlei Oficial que pode ser utilizada para futevôlei, vôlei masculino, feminino e juvenil, beach tennis. Não acompanha a cremalheira, feito em tubo de aço carbono de 3", com bucha de pvc.

Modelo Galvanizado na cor vermelha

OBS: ENTRE EM CONTATO CONOSCO ATRAVÉS DO NOSSO WHATSAPP (61)3201-6042 PARA CONSULTAR O VALOR DO FRETE E PRAZO DE ENVIO.

PRODUTOS RELACIONADOS

Poste de Vôlei Oficial C/Bucha e Cremalheira



Fale conosco, estamos online!



O QUE VOCÊ ESTÁ BUSCANDO?

PÁGINA INICIAL / REDES E MARCAÇÕES / POSTE DE VÔLEI E BEACH TENNIS OFICIAL FEDERADO COM BUCHA - VERMELHO



Beach Tennis Oficial Federado Com bucha - Vermelho ×

Custos de Envio para: \Centro \Capanema-PR

Valor:	Prazo de Entrega e Observações:
R\$ 441,27	Prazo de entrega: Capital de todo Brasil: 01 a 03 dias. Interior de Todo Brasil: 02 a 05 dias.
R\$ 334,95	Prazo de entrega: Capital de todo Brasil: 01 a 03 dias. Interior de Todo Brasil: 02 a 05 dias.

Fale conosco, estamos online!

5

POSTE DE VÔLEI E BEACH TENNIS OFICIAL FEDERADO COM BUCHA - VERMELHO

MODELO: POSTE DE VOLEY/BEACH TENNIS



ORÇAMENTO

000028

AQUISIÇÃO DE POSTES PARA ARMAÇÃO DE REDE DE VOLEIBOL, VÔLEI DE PRAIA, FUTEVÔLEI E DE BEACH TENNIS COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE POSTES PARA ARMAÇÃO DE REDE DE VOLEIBOL, VÔLEI DE PRAIA, FUTEVÔLEI E DE BEACH TENNIS COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 30 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

Item	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64372 - POSTES PARA ARMAÇÃO DE REDE DE VOLEIBOL, VÔLEI DE PRAIA, FUTEVÔLEI E DE BEACH TENNIS	8	par	2.300,00	18.400,00
					18.400,00

DATA: 18/10/2022



DIOGO ANDRE HOSSEL
RESPONSÁVEL PELA PLANILHA FINAL DE PREÇO



CERTIDÃO

Certifico que com relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é Aquisição de postes para armação de rede de voleibol, vôlei de praia, futevôlei e de *beach tennis* com adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, informo que a pesquisa de preços é feita pela Secretaria Demandante e não pelo Departamento de Contratações Públicas.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 18 dia(s) do mês de outubro de 2022.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

008030

DOCUMENTOS
DA
EMPRESA

11/10/2022 13:23

SoftSul Webmail :: orçamento - ceridões



Assunto **orçamento - ceridões**

De Bene Lopes <benecarvalholopes@hotmail.com>

Para esportes@capanema.pr.gov.br <esportes@capanema.pr.gov.br>, alvaroskibajunior@gmail.com <alvaroskibajunior@gmail.com>

Data 11/10/2022 13:22

-
- Digitalizações Bene Lopes.pdf (~406 KB)
 - Certidao_Negativa_de_Debitos_-_02809706163.pdf (~25 KB)
 - Certidao-05081968000103.pdf (~77 KB)
 - Consulta Regularidade do Empregador.pdf (~100 KB)
 - Solicitar Certidão Pessoa Jurídica.pdf (~351 KB)

Boa tarde segue orçamento e documentos

Bene

000031

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.081.968/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/05/2002
NOME EMPRESARIAL ZANCAN SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROBO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RODOLFO DE MATTIA	NÚMERO 525	COMPLEMENTO *****	
CEP 81.850-070	BAIRRO/DISTRITO ALTO BOQUEIRAO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROBO@BRTURBO.COM.BR		TELEFONE (41) 3287-0857	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/10/2022 às 15:53:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	05.081.968/0001-03
NOME EMPRESARIAL:	ZANCAN SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SILMAR ZANCAN
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	THIAGO HOFFMANN MIRANDA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/10/2022 às 15:53 (data e hora de Brasília).

ZANCAN SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ/MF 05.081.968/0001-03
NIRE 412.0480772.1
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SILMAR ZANCAN, brasileiro, de maior, natural de Tangara - SC nascido em 20 de Junho de 1973; solteiro, empresário, residente e domiciliado em Curitiba – Paraná, à Rua Rodolfo de Mattia, 525 – Alto Boqueirão – CEP 81.850-070, portador da Cédula de Identidade Civil RG 5.145.183-0, expedida pela SSP/PR e **CPF/MF 913.070.159-72**;

SETEMBRINO ZANCAN, brasileiro, de maior, natural de Passo Fundo – RS nascido em 2 de Outubro de 1950; casado Sob regime de Comunhão Parcial de Bens, aposentado, residente e domiciliado em Curitiba – Paraná, à Rua Claudio Todisco, 157 – Xaxim – CEP 81.110-020, portador da Cédula de Identidade Civil RG 2.302.237-0, expedida pela SSP/PR e **CPF/MF 099.142.349-68**;

RESOLVEM por este instrumento particular e na melhor forma de direito, alterar o contrato da Sociedade Empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de “**ZANCAN SERVIÇOS LTDA - ME**”, estabelecida a Rua Rodolfo de Mattia, 525 Alto Boqueirão, CEP: 81.850-070 em Curitiba – Paraná; conforme Contrato Social particular arquivado na JUCEPAR, Sob NIRE Nº 412.0480772,1 em 24/05/2002 e Consolidado Sob Protocolo 173830773 de 04/07/2017; inscrita no **CNPJ Sob Nº 05.081.968/0001-03**; regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406 de 10 de Janeiro de 2002, pelas demais exposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Alteração do Quadro Societário: Ingressa na sociedade neste ato a Sr **THIAGO HOFFMANN MIRANDA**; Brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Curitiba-PR, nascido em 11 de Março de 1986, residente e domiciliado em Curitiba – Paraná, à Rua João Eugenio Baptista, 64 – Xaxim – CEP 81.810-525, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº **05542352198**, expedida pelo DETRAN/PR em 20/12/2016 e **CPF/MF 057.348.629-83**. O qual integraliza em moeda corrente do país a importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) divididos em 2000 (duas mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada.

000035

2

ZANCAN SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ/MF 05.081.968/0001-03
NIRE 412.0480772.1
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Alteração do Quadro Societário: Retira-se da sociedade neste ato na sociedade a Sr. **SETEMBRINO ZANCAN**; Identificado no Preâmbulo acima; a qual possui na sociedade a importância de importância de 800 (oitocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, perfazendo o total de R\$ 800,00 (Oitocentos reais); o qual vende: A importância de 800 (oitocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, perfazendo o total de R\$ 800,00 (Oitocentos reais); ao sócio remanescente Sr **SILMAR ZANCAN**; identificado na preambulo acima.

Parágrafo 1º - O sócio cedente outorga ao sócio remanescente, **SILMAR ZANCAN**, plena e irrevogável quitação para mais nada exigir em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Alteração do Capital Social: O capital social subscrito, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), representado pôr 8.000 (oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, fica neste ato alto alterado para R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), representado pôr 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
SILMAR ZANCAN	80	8.000	R\$ 8.000,00
THIAGO HOFFMANN MIRANDA	20	2.000	R\$ 2.000,00
TOTAL	100%	10.000	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA QUARTA – Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 a 1.087 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA QUINTA – Cessão e Transferência de Quotas: A transferência de quotas, mesmo decorrente de execução judicial fica sujeita ao direito de preferência previsto nesta cláusula.

0030036

ZANCAN SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ/MF 05.081.968/0001-03
NIRE 412.0480772.1
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo 1º - O sócio que pretender vender ou transferir suas quotas deverá notificar pôr escrito à sociedade, declarando o preço e condições pôr ele pretendidos.

Parágrafo 2º - Ocorrendo esta hipótese, a sociedade dará conhecimento do fato aos demais sócios, pôr escrito os quais, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da comunicação, terão o direito à preferência na aquisição, no preço, no prazo e condições pretendidas, na proporção das quotas que possuírem.

Parágrafo 3º - Vencido o prazo, sem que tenha sido exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Parágrafo 4º - As quotas sociais e todos os direitos às mesmas correspondentes são declarados impenhoráveis e não sujeitos à execução porem dividas de quaisquer naturezas, contraídas pôr seus titulares.

CLÁUSULA SEXTA – Foro: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei No 10.406/002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social primitivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei No 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ZANCAN SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ / MF 05.081.968/0001-03
NIRE 412.0480772.1
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000037

4

ZANCAN SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ/MF 05.081.968/0001-03
NIRE 412.0480772.1
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SILMAR ZANCAN, brasileiro, solteiro, de maior, natural de Tangara – SC, nascido em 20 de Junho de 1973, empresário, residente e domiciliado em Curitiba – Paraná, à Rua Rodolfo de Mattia, 525 – Alto Boqueirão – CEP 81.850-070, portador da Cédula de Identidade Civil RG No 5.145.183-0, expedida pela SSP/PR e **CPF/MF No 913.070.159-72** e **THIAGO HOFFMANN MIRANDA**; Brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Curitiba-PR, nascido em 11 de Março de 1986, residente e domiciliado em Curitiba – Paraná, à Rua João Eugenio Baptista, 64 – Xaxim – CEP 81.810-525, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 05542352198, expedida pelo DETRAN/PR em 20/12/2016 e **CPF/MF 057.348.629-83**; tem Constituída a Sociedade Empresária Limitada que gira nesta praça sob o nome de **ZANCAN SERVIÇOS LTDA – ME**; estabelecida a Rua Rodolfo de Mattia, 525 – Alto Boqueirão, CEP: 81.850-070 em Curitiba – Paraná; conforme Contrato Social particular arquivado na JUCEPAR, Sob NIRE No 412.0480772,1 em 24/05/2002; Inscrita no **CNPJ/MF Sob No 05.081.968/0001-03**; regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406 de 10 de Janeiro de 2002, pelas demais exposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE e DOMICILIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ZANCAN SERVIÇOS LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Rodolfo de Mattia, 525 – Alto Boqueirão, CEP 81850-070 em Curitiba – Paraná;

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, criar e fechar filiais ou outra dependência, no território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 17 de Maio de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

000038

5

ZANCAN SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ/MF 05.081.968/0001-03
NIRE 412.0480772.1
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL: A Sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: CNAE 6311-9/00 Serviços de Digitação e Processamento de Dados; CNAE 8219-9/99 Serviços Especializados de Apoio Administrativo; CNAE 4763-6/02 Comercio Varejista de Artigos Esportivos; CNAE 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; CNAE 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas e CNAE 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social subscrito, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
SILMAR ZANCAN	80 %	8.000	R\$ 8.000,00
THIAGO HOFFMANN MIRANDA	20 %	2.000	R\$ 2.000,00
TOTAL	100 %	10.000	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 a 1.087 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 a 1.087 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As transferências de quotas, mesmo decorrentes de execução judicial ficam sujeita ao direito de preferência previsto nesta cláusula.

000039
6

ZANCAN SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ/MF 05.081.968/0001-03
NIRE 412.0480772.1
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio que pretender vender ou transferir suas quotas deverá notificar pôr escrito à sociedade, declarando o preço e condições pôr ele pretendidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo esta hipótese, a sociedade dará conhecimento do fato aos demais sócios, pôr escrito os quais, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da comunicação, terão o direito à preferência na aquisição, no preço, no prazo e condições pretendidas, na proporção das quotas que possuírem.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Vencido o prazo, sem que tenha sido exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

PARÁGRAFO QUARTO: As quotas sociais e todos os direitos às mesmas correspondentes, são declarados impenhoráveis e não sujeitos à execução porem dividas de quaisquer naturezas, contraídas pôr seus titulares.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio **SILMAR ZANCAN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representa-la **ATIVA e PASSIVA, JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL**, com toda a amplitude de poderes necessária ao bom cumprimento do mandato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente vedado o uso da firma sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos à execução dos objetivos sociais especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No exercício do cargo de administrador, o sócio fica dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de “pró-labore”, observando as disposições regulamentares existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao termino de cada exercício social em 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço geral e as demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais e técnicas, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

000040

ZANCAN SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ/MF 05.081.968/0001-03
NIRE 412.0480772.1
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios poderão deliberar livremente sobre os lucros auferidos, distribuindo-os, capitalizando-os em reservas na sociedade. Os prejuízos poderão ser compensados com os lucros que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: A sociedade não se dissolverá pôr morte, interdição, falência ou retirada de qualquer dos sócios. O sócio retirante ou sucessor do “de Cujus” receberá o valor das quotas apurados em Balanço Patrimonial Especial, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice de inflação oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Falecendo o quotista, fica assegurado a viúva e aos herdeiros maiores o direito de substituí-lo na sociedade desde que notifiquem pôr escrito, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar do óbito, sendo nesse caso, as quotas do falecido distribuídas “por-indiviso” aos seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA: A sociedade declara sob as penas da Lei e para os efeitos que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba – Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

000041

8

ZANCAN SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ/MF 05.081.968/0001-03
NIRE 412.0480772.1
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, pôr assim estarem justos e contratados, lavram e assinam a presente instrumento em uma via de igual teor e forma, obrigando-se ao seu fiel cumprimento pôr si seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

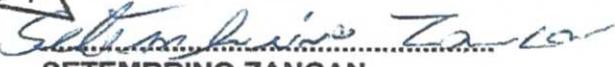
Curitiba, 15 de Julho de 2.021.

RS UMBARÁ



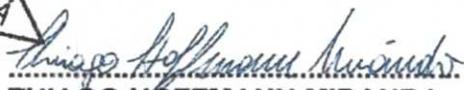
SILMAR ZANCAN

RS UMBARÁ



SETEMBRINO ZANCAN

RS UMBARÁ



THIAGO HOFFMANN MIRANDA

000042

SERVIÇO DISTRITAL DO UMBARÁ

Rua Izaac Ferreira da Cruz, 4118 - Curitiba - PR - Fone: (41) 3015-0234
Notário: Raul Fernandez Schuchovsky

Selo: 0184104CVAA0000009029721N

Consulte esse selo em

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

RECONHEÇO por VERDADEIRA as firmas de: **SILMAR ZANCAN e SETEMBRINO ZANCAN.**

Curitiba-PR, 20 de julho de 2021.

Em testemunho da verdade.

Simone Cristina Wiltzki Romeiro - ESCRIVENTE



[Handwritten signature]

SERVIÇO DISTRITAL DO UMBARÁ

Rua Izaac Ferreira da Cruz, 4118 - Curitiba - PR - Fone: (41) 3015-0234
Notário: Raul Fernandez Schuchovsky

Selo: 0184104CVAA00000090311215

Consulte esse selo em

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a firma de: **THIAGO HOFFMANN MIRANDA.**

Curitiba-PR, 20 de julho de 2021.

Em testemunho da verdade.

Simone Cristina Wiltzki Romeiro - ESCRIVENTE



[Handwritten signature]



000043

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SILMAR ZANCAN, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 036547, expedida em 24/05/2002, inscrito no CPF nº 91307015972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
91307015972	036547	SILMAR ZANCAN



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2021 17:08 SOB Nº 20214698254.
PROTOCOLO: 214698254 DE 21/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105380448. CNPJ DA SEDE: 05081968000103.
NIRE: 41204807721. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/07/2021.
ZANCAN SERVICOS LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.081.968/0001-03

Razão Social: ZANCAN SEVICOS LTDA

Endereço: R CORONEL LUIZ JOSE DOS SANTOS 2360 APTO 01 / BOQUEIRAO /
CURITIBA / PR / 81670-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2022 a 09/11/2022

Certificação Número: 2022101104343293600703

Informação obtida em 11/10/2022 10:30:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

080045

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028097061-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.081.968/0001-03**
Nome: **ZANCAN SERVICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ZANCAN SERVICOS LTDA
CNPJ: 05.081.968/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:27:58 do dia 11/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/04/2023.

Código de controle da certidão: **E403.B57A.00AE.88A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.961.251
CNPJ: 05.081.968/0001-03
Nome: ZANCAN SERVICOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:29 do dia 11/10/2022.

Código de autenticidade da certidão: C2E5ED56D95449E84A1C2E4AEA4C93A0A2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 09/01/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 18 dia(s) do mês de outubro de 2022.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria-Geral do Município;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TREINAMENTOS ESPORTIVOS, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre o controle de legalidade do procedimento;
- 3 - À elaboração das minutas necessárias;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 18 dia(s) do mês de outubro de 2022.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Considerando o objeto da contratação apresentado: “Aquisição de postes para armação de rede de voleibol, vôlei de praia, futevôlei e de *beach tennis* com adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	5361	15.001.27.812.2701.2497	000	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Waiter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF: 723.903.959-53



4.2. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira desta Ata.

4.3. No valor de cada item estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, pedágios, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada obriga-se a:

5.1.1. Entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, conforme descrito no termo de referência;

5.1.2. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

5.1.3. Encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços ou conforme cronograma estabelecido entre as partes;

5.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;

5.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, e aceitas pela Administração;

5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

5.1.8. no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

5.1.9. Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa contratada os ônus do transporte transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.1.10. Emitir a respectiva nota fiscal dos serviços prestados, constando detalhadamente as indicações dos requisitos legais.

5.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O Contratante obriga-se a:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, juntamente com a nota fiscal.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos entregues, por meio de termo firmado pela comissão de recebimento, indicando a regularidade no fornecimento e da qualidade dos produtos, o qual será emitido **até o 15º (décimo quinto) dia após o efetivo fornecimento dos produtos.**

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

7.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que não tenha sido acordada neste instrumento ou em aditivo contratual.

7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações



Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022					Do Exercício
2022					Do Exercício
2022					Do Exercício
2022					Do Exercício
2022					Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos serviços prestados decorrentes da presente Ata de registro de preços será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta Ata reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Constituem motivo para cancelamento da ata de registro de preços:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas previstas na ata, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados neste processo e na Lei de regência;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir ou manter a prestação dos serviços;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução dos serviços;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;



h) a paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja aquiescência da Administração;

j) o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pela fiscalização da Ata de registro de preços.

k) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.2. A contratada terá direito a solicitar o cancelamento da ata nas seguintes hipóteses:

a) suspensão de execução dos serviços, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

b) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. O cancelamento da ata, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. O cancelamento da ata por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando o cancelamento sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução dos serviços prestados até a data do cancelamento.

11.4. O cancelamento da ata por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados à Contratante ou a terceiros.

11.5. A comunicação do cancelamento da ata para a empresa Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

11.6. A solicitação da Contratada para o cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 desta Ata**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. O cancelamento da ata será regulado, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA

12.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo entrega do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA



deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e da solicitação mencionada no termo de referência, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e a solicitação indicada no termo de referência, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

12.8. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.



12.11. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para a execução dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, por hora de atraso na entrega;
- b) a multa, quando houver prazo para execução dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, por dia de atraso na entrega;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/execução dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
- d) **multa de 1%** (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou



condição da Ata não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;

e) **multa de até 3%** (um por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, no caso de cancelamento da Ata por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

f) **multa de 5%** (cinco por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação dos serviços.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. A execução dos serviços previstos neste instrumento regular-se-ão pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Considera-se para esta contratação direta:



17.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à prestação de serviços futuros pela empresa contratada.

17.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste instrumento de contratação direta e na proposta apresentada.

17.1.3. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

17.2. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

17.2.1. Gerenciar a ata de registro de preços.

17.2.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

17.2.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

17.2. Caberá à Secretaria Municipal solicitante a verificação, junto à Secretaria Municipal de Finanças, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o termo de referência.

17.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

17.4. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial dos serviços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução dos serviços, tal como pactuado, cabendo ao Setor de Licitações e Contratos o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços.

17.4.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

17.5. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da administração.

17.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

17.6.1. A impugnação de que trata o **subitem 17.6** deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houverem.

17.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

17.7.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.



17.7.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços ou contrato, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

18.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a empresa contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/execução dos serviços.

18.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pela Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da empresa detentora dos preços registrados nesta Ata.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos XX dias do mês de XXXX de 2022.

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXX

Representante Legal

XXXXXXXXXXXXXX



090060

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 128/2022**REQUERENTE:** Departamento de Contratações Públicas**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo**ASSUNTO:** Controle de legalidade de processo de dispensa de licitação. Aquisição de postes para voleibol e outras modalidades esportivas.**EMENTA:** CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI Nº 14.133/2021). JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.**1. CONSULTA:**

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no processo administrativo físico:

- I) Portarias nº 7.904/2021 e nº 8.181/2022;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Termo de referência;
- IV) Proposta da empresa;
- V) Pesquisa de preços;
- VI) Orçamento definitivo;
- VII) Certidão;
- VIII) Documentos de habilitação da empresa;
- IX) Despacho de encaminhamento do Prefeito;
- X) Parecer Contábil;
- XI) Minuta da ata de registro de preços.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, realizar o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, não cabendo, em regra, nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos da contratação entendidos como necessários.

Com efeito, passamos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

Dispõe o art. 72, da Lei 14.133, de 2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

**Município de Capanema - PR****Procuradoria-Geral**

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais.

Além disso, consta no termo de referência a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha da(s) empresa(s) que será(ão) contratada(s) e a justificativa do preço, as quais reputo válidas, sob o aspecto formal, para o caso em apreço.

Por seu turno, quanto ao fundamento legal para a realização da contratação direta, por meio de dispensa de licitação, extrai-se da nova Lei de Licitações e Contratos o seguinte:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada.

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão do pequeno valor do objeto.



000062

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso II do art. 75 da nova Lei de Licitações e Contratos, restando justificada a contratação direta e a escolha da empresa contratada.

Por seu turno, no que toca à justificativa do preço, vejamos o que dispõe a nova Lei:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

(...)

Com efeito, consta no processo a justificativa da atribuição do preço do produto, cuja veracidade e idoneidade dos argumentos são de exclusiva responsabilidade do subscritor da justificativa, cumprindo-se, deveras, os requisitos legais.

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei nº 14.133/2021, relativos à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

2.3. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 14.133, de 2021, cujo art. 84, § 6º, dispõe o seguinte:

§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Para regulamentação da contratação por registro de preços, há o Decreto Federal nº 7.892/2013, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática e, no âmbito Municipal, o Decreto nº 4.118/2007.

É o que estabelece o art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

000063

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos II e IV supramencionados.

Além disso, na própria Ata de registro de preços consta a regulamentação do sistema de registro de preços adotada para esta contratação, o que supre a exigência legal, na visão desta Procuradoria, considerando a suficiência e adequação das regras estabelecidas.

2.4. Da minuta da Ata de registro de preços

Extraí-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, entre outras, contendo as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente as regras aplicáveis previstas no art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021, adaptadas ao objeto contratual.

2.5. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta.

Resta, ainda:

a) a conferência da documentação da(s) futura(s) Contratada(s) pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;

c) a assinatura da Ata pelas partes;

d) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021);

**Município de Capanema - PR****Procuradoria-Geral**

e) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021).

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 21 dias do mês de outubro de 2022.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5888/2014
OAB/PR 68.807



Município de Capanema
Estado do Paraná

000065

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2022

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: ZANCAN SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 05.081.968/0001-03

ENDEREÇO: RUA RODOLFO DE MATTIA, 525

BAIRRO: ALTO BOQUEIRÃO

CIDADE: CURITIBA/PR

CEP: 81.850-070

TELEFONE: 41-99529-7070

Objeto: Aquisição de postes para armação de rede de voleibol, vôlei de praia, futevôlei e de *beach tennis* com adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Total: R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação para Aquisição de postes para armação de rede de voleibol, vôlei de praia, futevôlei e de *beach tennis* com adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: ZANCAN SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 05.081.968/0001-03

ENDEREÇO: RUA RODOLFO DE MATTIA, 525

BAIRRO: ALTO BOQUEIRÃO

CIDADE: CURITIBA/PR

CEP: 81.850-070

TELEFONE: 41-99529-7070

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço máximo total
1	6472	Postes para armação de rede de voleibol, vôlei de praia, futevôlei e de <i>beach tennis</i>	8	Par	2.300,00	18.400,00
TOTAL						18.400,00

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 20 dia(s) do mês de outubro de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 24 de outubro de 2022 10:18
Para: 'probo@brturbo.com.br'
Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA
Anexos: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403- ZANCAN.pdf

BOM DIA
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 24 de outubro de 2022 10:18
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Returned mail: see transcript for details
Anexos: details.txt; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA (392 KB)

The original message was received at Mon, 24 Oct 2022 10:18:18 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had permanent fatal errors ----- <probo@brturbo.com.br>

----- Transcript of session follows -----
550 5.1.2 <probo@brturbo.com.br>... Host unknown (Name server: .: host not found)

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 24 de outubro de 2022 10:21
Para: 'esportes@capanema.pr.gov.br'; 'alvaroskibajunior@gmail.com'
Cc: 'Secretaria de Contratações Públicas'
Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2022
Anexos: Classificação por Fornecedor DISPENSA 55.pdf

BOM DIA

A DISPENSA DE LICITAÇÃO OBJETO: AQUISIÇÃO DE POSTES PARA ARMAÇÃO DE REDE DE VOLEIBOL, VÔLEI DE PRAIA, FUTEVÔLEI E DE BEACH TENNIS COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE POSTES PARA ARMAÇÃO DE REDE DE VOLEIBOL, VÔLEI DE PRAIA, FUTEVÔLEI E DE BEACH TENNIS COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Está pronta, poderá ser utilizada a partir de 25/10/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira

Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 24 de outubro de 2022 10:21
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00041.txt

The original message was received at Mon, 24 Oct 2022 10:20:57 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <esportes@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox) <smcp@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)
<alvaroskibajunior@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <esportes@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered
<smcp@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <alvaroskibajunior@gmail.com>... relayed; expect no further
notifications

UFFS ABRE CONCURSO PÚBLICO PARA MAGISTÉRIO SUPERIOR

A Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) está com inscrições abertas visando o preenchimento de 19 vagas para cargos da carreira do magistério superior. O concurso será executado pela UFFS, com todas as etapas a serem realizadas na cidade de Chapecó-SC.

Inscrições interessadas têm até o dia 11 de novembro para realizar a inscrição, que possui taxa de R\$ 250,00. O candidato deverá se inscrever para um único campus da UFFS e em uma única área de conhecimento. Na hipótese de múltiplas inscrições pagas, será considerada apenas a mais recente. A inscrição será efetuada exclusivamente pela Internet, no link <https://concursos.uffs.edu.br/>.



Para inscrever-se, o candidato deve:

a) Acessar o link, preencher o requerimento de inscrição e salvar/guardar o comprovante de gerado ao final;

b) Após finalizar o envio do requerimento de inscrição, imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) e o comprovante de requerimento de inscrição;

c) Efetuar o pagamento da GRU, até o dia 11 de novembro, exclusivamente em agências do Banco do Brasil S.A. (observado o horário de funcionamento das agências);

d) Enviar os comprovantes de inscrição e de pagamento da GRU para o e-mail inscricao.concursos@uffs.edu.br, com assunto "Inscrição Concurso", até o dia 11/11.

Realização do Concurso

O concurso público constará das seguintes etapas: prova de conhecimentos (escrita); prova didática; e prova de títulos. As datas das etapas estão explicadas no Edital, e os locais e horários serão divulgados no site do concurso <https://concursos.uffs.edu.br/>.

CAPANEMA FOI DESTAQUE NOS JIMSOP'S

No fim de semana do dia 21 até 23/10, várias equipes municipais se deslocaram para a disputa dos JIMSOP'S - Jogos Infantis dos Municípios do Sudoeste do Paraná na cidade de Clevelândia.

A Secretaria Municipal de Capanema fez bonito com seus atletas e com bom desempenho e participação de todas as modalidades e na oportunidade parabenizou a todos pelos resultados. Sendo destacados:

Futsal 2º lugar Capanema



Vôlei 1º lugar Capanema Masculino
75 Metros Leo 1º lugar
250 Metros Lucas 2º lugar
3º lugar Atletismo

Geral Capanema
Futebol 4º lugar Capanema
Basquete 3º lugar Capanema
A todos, nossos parabéns.



Município de Capanema - PR

PUBLICAÇÕES LEGAIS LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

Fica Inexigível de licitação, na forma do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores as despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR, para contratação de RESTAURANTE TURÍSTICO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO EVENTO DE ENCERRAMENTO DO PROJETO "OCEANO EM TODA PARTE" e comemoração ao Dia do Professor.

Contratada:
NOME DO CREDOR: TERRA ROLASSU HOTELS E TURISMO LTDA
CNPJ: 46.528.581/0001-81
ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, SN, L. LINHA SANTA MARIA, DISTRITO DO CRISTO REI BARRIO ZONA RURAL - CEP: 83750-000 - CIDADE:UF: CAPANEMA PR
CNPJ: 46528581000181 - EMAIL: contato@terragolassu.com.br

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço mínimo total
1	04058	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COM O SEQUINTE CARDÁPIO: ENTRADA COM CANAPÉS E TORRADAS COM PATÊ DE ALHO E PRESUNTO; JANTAR COM BOM DIA SALADA VERDE MAIONESE DE BATATA, ARROZ BRANCO, LARANJA BALEADA, MANDIOCA COM RAGÓN, CUCURBITA, LEITÃO À PURPÚRUA E GALINHO ASSADO; E DOCE: BOMBAS DE BOM DIA, CREAM DE LITE E MOJUBÊ DE LIMÃO.	300,00	LIN	60,00	18.000,00
2	04070	LOCAÇÃO DE SALA PARA REALIZAÇÃO DE REUNIÃO E JANTAR NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2022 ENTRE AS 18:00 HORAS ÀS 22:00 HORAS, DISPONIBILIDADE DE MESSAS E CADERNOS ORGANIZADOS EM FORMATO MANEJÁVEL.	1,00	LIN	3.000,00	3.000,00

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 28 dias do mês de outubro de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

ENTRADA DO CONTRATO Nº 404-2022
Processo de Licitação Nº 15-2022
Data da Assinatura: 24/10/2022
Contratado: Município de Capanema-PR
Contratada: TERRA ROLASSU HOTELS E TURISMO LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE TURÍSTICO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO EVENTO DE ENCERRAMENTO DO PROJETO "OCEANO EM TODA PARTE" e comemoração ao Dia do Professor.
Valor total: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).
Município de Capanema

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133-2021, e suas alterações posteriores as despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação para aquisição de postes para armagem da rede de vôlei, vôlei de praia, futevôlei e de beach tennis com adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE POSTES PARA ARMAÇÃO DE REDE DE VOLEIBOL, VOLEI DE PRAIA, FUTEVOLEI E DE BEACH TENNIS COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada:
NOME DO CREDOR: ZANCAN SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 05.991.866/0001-99
ENDEREÇO: RUA RODOLFO DE MATTIA, 525
BAIRRO: ALTO BOQUEIRÃO
CIDADE: CURITIBA/PR
CEP: 81.860-070
TELEFONE: 41-99529-7070

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço mínimo total
1	0472	Postes para armagem de rede de vôlei, vôlei de praia, futevôlei e de beach tennis	6	Par	2.500,00	15.000,00
TOTAL						15.000,00

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 20 dias do mês de outubro de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

ENTRADA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405-2022
Processo dispensa Nº 55/2022
Data da Assinatura: 24/10/2022
Contratado: Município de Capanema-PR
Contratada: ZANCAN SERVIÇOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE POSTES PARA ARMAÇÃO DE REDE DE VOLEIBOL, VOLEI DE PRAIA, FUTEVOLEI E DE BEACH TENNIS COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE POSTES PARA ARMAÇÃO DE REDE DE VOLEIBOL, VOLEI DE PRAIA, FUTEVOLEI E DE BEACH TENNIS COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R\$ 15.000,00 (Dezoito Mil e Quinhentos Reais).
Município de Capanema

CASA DA MADEIRA
Diego
(46) 98400-5679 | (46) 98413-8693
Madeira Bruta e beneficiada
Madrilite-Forro-Assoalho
Roda-pe-Portas-Espelhos



080072

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretário de Contratações Públicas: Alexandre Noll

Secretária de Educação e Cultura: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Kaciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2022

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação para Aquisição de postes para armação de rede de voleibol, vôlei de praia, futevôlei e de beach tennis com adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, abaixo especificados, ocorre

em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: ZANCAN SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 05.081.968/0001-03

ENDEREÇO: RUA RODOLFO DE MATTIA, 525

BAIRRO: ALTO BOQUEIRÃO

CIDADE: CURITIBA/PR

CEP: 81.850-070

TELEFONE: 41-99529-7070

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço máximo total
1	6472	Postes para armação de rede de voleibol, vôlei de praia, futevôlei e de beach tennis	8	Par	2.300,00	18.400,00
TOTAL						18.400,00

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 20 dia(s) do mês de outubro de 2022.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2022

Processo dispensa Nº 55/2022

Data da Assinatura: 24/10/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ZANCAN SERVIÇOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE POSTES PARA ARMAÇÃO DE REDE DE VOLEIBOL, VÔLEI DE PRAIA, FUTEVÔLEI E DE BEACH TENNIS COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE POSTES PARA ARMAÇÃO DE REDE DE VOLEIBOL, VÔLEI DE PRAIA, FUTEVÔLEI E DE BEACH TENNIS COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Valor total: R\$18.400,00 (Dezoito Mil e Quatrocentos Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº109/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM FORNECIDAS AOS PACIENTES HIPOSSUFICIENTES ECONOMICAMENTE ATENDIDOS PE-LA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 76.000,00 Setenta e Seis Mil Reais). Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 10/11/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 24/10/2022

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº110/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000073

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2022
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	55
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	55
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO COM GARANTIA PARA MÁQUINA CATERPILLAR 120K - FROTA Nº 108, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0800126782260122621760339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	78.173,11
Data Publicação Termo ratificação	25/10/2022

[Confirmar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2022

Pelo presente instrumento, formaliza-se a relação obrigacional fornecimento de produtos, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa **ZANCAN SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.081.968/0001-03, com sede na RUA RODOLFO DE MATTIA, 525 - CEP: 81850070 - BAIRRO: ALTO BOQUEIRÃO, no Município de Curitiba/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) SILMAR ZANCAN, inscrito(a) no CPF nº 913.070.159-72, **E-mail da Empresa: probob@brturbo.com.br**, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 55/2022, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE POSTES PARA ARMAÇÃO DE REDE DE VOLEIBOL, VÔLEI DE PRAIA, FUTEVÔLEI E DE BEACH TENNIS COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE POSTES PARA ARMAÇÃO DE REDE DE VOLEIBOL, VÔLEI DE PRAIA, FUTEVÔLEI E DE BEACH TENNIS COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações contidas no termo de referência do Processo de Dispensa de Licitação nº 55/2022.

1.2. Definição e quantidade do

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	64372	POSTES PARA ARMAÇÃO DE REDE DE VOLEIBOL, VÔLEI DE PRAIA, FUTEVÔLEI E DE BEACH TENNIS	ZANCAN SERVIÇOS LTDA	PAR	8,00	2.300,00	18.400,00

1.3. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma previsão realizada a partir do histórico de demanda da Municipalidade, não se obrigando a Administração a contratação total.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGRAS PARA AQUISIÇÃO E PARA A ENTREGA DO OBJETO

2.1. As regras para a aquisição e para a entrega do objeto previstas no termo de referência do Processo de Dispensa de Licitação nº 55/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado não revele preços inferiores àqueles registrados.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no subitem 1.2 desta Ata, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA





4.1. A despesa com a contratação dos serviços é estimada em R\$ 18.400,00(Dezoito Mil e Quatrocentos Reais), conforme descrito na cláusula primeira desta Ata.

4.2. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira desta Ata.

4.3. No valor de cada item estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, pedágios, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada obriga-se a:

5.1.1. Entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, conforme descrito no termo de referência;

5.1.2. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

5.1.3. Encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços ou conforme cronograma estabelecido entre as partes;

5.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;

5.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, e aceitas pela Administração;

5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

5.1.8. no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

5.1.9. Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa contratada os ônus do transporte transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.1.10.. Emitir a respectiva nota fiscal dos serviços prestados, constando detalhadamente as indicações dos requisitos legais.

5.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O Contratante obriga-se a:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, juntamente com a nota fiscal.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos entregues, por meio de termo firmado pela comissão de recebimento, indicando a regularidade no fornecimento e da qualidade dos produtos, o qual será emitido **até o 15º (décimo quinto) dia após o efetivo fornecimento dos produtos.**





7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

7.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que não tenha sido acordada neste instrumento ou em aditivo contratual.

7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	5361	15.001.27.812.2701.2497	000	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos serviços prestados decorrentes da presente Ata de registro de preços será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta Ata reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Constituem motivo para cancelamento da ata de registro de preços:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas previstas na ata, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados neste processo e na Lei de regência;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir ou manter a prestação dos serviços;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução dos serviços;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

h) a paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja aquiescência da Administração;

j) o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pela fiscalização da Ata de registro de preços.

k) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.2. A contratada terá direito a solicitar o cancelamento da ata nas seguintes hipóteses:

a) suspensão de execução dos serviços, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

b) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. O cancelamento da ata, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. O cancelamento da ata por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando o cancelamento sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução dos serviços prestados até a data do cancelamento.

11.4. O cancelamento da ata por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados à Contratante ou a terceiros.

11.5. A comunicação do cancelamento da ata para a empresa Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

11.6. A solicitação da Contratada para o cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.





11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 desta Ata**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. O cancelamento da ata será regulado, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e de seu regulamento municipal.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA**

12.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo entrega do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e da solicitação mencionada no termo de referência, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e a solicitação indicada no termo de referência, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

12.8. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.





12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para a execução dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, por hora de atraso na entrega;
- b) a multa, quando houver prazo para execução dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, por dia de atraso na entrega;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/execução dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
- d) **multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento)** sobre do valor previsto na requisição de fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) **multa de até 3%** (um por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, no caso de cancelamento da Ata por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) **multa de 5%** (cinco por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação dos serviços.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são





inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas inscrições.

15.2. A execução dos serviços previstos neste instrumento regular-se-ão pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Considera-se para esta contratação direta:

17.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à prestação de serviços futuros pela empresa contratada.

17.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste instrumento de contratação direta e na proposta apresentada.

17.1.3. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

17.2. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

17.2.1. Gerenciar a ata de registro de preços.

17.2.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

17.2.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

17.2. Caberá à Secretaria Municipal solicitante a verificação, junto à Secretaria Municipal de Finanças, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o termo de referência.





17.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

17.4. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial dos serviços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução dos serviços, tal como pactuado, cabendo ao Setor de Licitações e Contratos o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços.

17.4.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

17.5. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da administração.

17.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

17.6.1. A impugnação de que trata o **subitem 17.6** deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houverem.

17.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

17.7.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

17.7.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços ou contrato, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

18.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a empresa contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/execução dos serviços.

18.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pela Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) SILMAR ZANCAN**, representante da empresa detentora dos preços registrados nesta Ata.





Município de Capanema
Estado do Paraná

000032

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 24
dia(s) do mês de outubro de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

SILMAR
ZANCAN:9130701597
2

Assinado de forma digital por
SILMAR ZANCAN:91307015972
Dados: 2022.11.04 09:26:57
-03'00'

SILMAR ZANCAN
Representante Legal
ZANCAN SERVIÇOS LTDA
Detentora da Ata

ZANCAN
SERVICOS
LTDA:05081
968000103

Assinado de forma
digital por ZANCAN
SERVICOS
LTDA:0508196800010
3
Dados: 2022.11.04
09:26:01 -03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto: Via assinada ARP

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 08/11/2022 08:42

Para: probob@brturbo.com.br

018083

Bom dia;

Segue em anexo sua via assinada por ambas as partes.

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Samara Leticia Martins Luft
Estagiária
Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

ata zancan.pdf

3,0MB